



CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



7º TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL

AO CONTRATO Nº161/2018

7º Aditivo ao Contrato nº 161/2018, que entre si celebram, de um lado, a Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, e, do outro, a empresa PAU VIOLA CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA, decorrente do pregão presencial nº 22/2018.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA”, com sede localizada na Paço Municipal, s/n – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 08.029.275.0001-60, neste ato representados pela Diretora Presidenta, Sra. PAOLA RODRIGUES DE SANTANA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PAU VIOLA CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.885.176/0001-66, com sede à Rua Agnelo Brito, nº 259 – Ed. Ondina Empresarial, sala 107, na Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. PAULA VALE DE RESENDE, celebram o presente termo, que será regido pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01, Lei 10.520/2002 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, §4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar excepcionalmente por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº161/2018 a partir do dia 14 de novembro de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, e §4º, da Lei nº8.666/93.

A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas as cláusulas alvo de alteração, as seguintes redações:

a) Cláusula Quarta - da Vigência

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de novembro de 2023, ou durante o prazo em que o novo certame seja finalizado, ocorrendo assim, a posterior rescisão contratual.

CLÁUSULA III – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA IV-ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da FUMCTUR;
- Ratificação da Unidade Gestora;

CLÁUSULA V-DISPOSIÇÃO FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 13 de novembro de 2023.

Paola Rodrigues de Santana

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”
Contratante

Paula Vale de Resende

Pau Viola Cultura e Entretenimento LTDA.
Contratada